



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.644

Conde, 18 de dezembro de 2019

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

##### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Conde – PB, TORNA PÚBLICO, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, interpôs recurso administrativo em face a Tomada de Preços nº 00007/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Conde – PB, 18 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA**  
Presidente da CPL

#### IPAM

PORTEIRA N 043/2019/IPAM Conde – PB 17 de Dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE - IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 4º, VI da Resolução 001/2017/CMP.

##### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 042/2019/IPAM, de 16/03/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê "16/03/2019", leia-se "16/05/2019".

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2019.

**NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**  
Presidente

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

##### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DE PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CONDE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019, às 12h30min horas, compareceram na sede desta Câmara Municipal de Conde, estabelecida na Rod. PB 018, KM 3,5 - S/N, os vereadores Luzimar Nunes de Oliveira, Juscelino Correia de Araújo, Severino Rodrigues da Silva, Adriano Ferreira dos Santos, Daniel Severino da Silva Junior, Aleksandro Pessoa, Josélio Dionísio do Nascimento, Luis Severino de Paula, Malbatahan Pinto Filgueiras Neto, Ricardo da Silva Ferreira e Carlos André de Oliveira Silva, dando inicio aos trabalhos, o Presidente abriu a sessão extraordinária, passando os trabalhos ao Vice-Presidente da Casa Legislativa, Ver. Juscelino Correia de Araújo. Tendo em vista o decreto prisional da Prefeita Constitucional do Município de Conde, Sra. Marcia de Figueiredo de Lucena Lira, presa preventivamente nos autos da Medida Cautelar Inominada nº 0000835-33.2019.815.000, por decisão fundamentada da lava do Desembargador Ricardo Vital de Almeida, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como a manutenção do decreto prisional em audiência de custódia realizada no Tribunal de Justiça da Paraíba, em 18 de dezembro de 2019, pelo MM. Juiz Adilson Fabricio, bem ainda pela renúncia do então Vice-Prefeito Constitucional do Município de Conde, Sr. Temístocles de Almeida Ribeiro Filho, estando vago o cargo de Vice-Prefeito Constitucional do Município de Conde e o impedimento da Prefeita Constitucional para exercício das atividades *nata* do Poder Executivo, pelos motivos já citados, aplicando-se através do Princípio da Simetria, contido no art. 80 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Plenário da Câmara Municipal de Conde (PB), de forma soberana, deliberou e votou que os efeitos da decretação da prisão preventiva imposta a Sra. Marcia Lucena é motivo impeditivo decorrente,

Rodovia PB-018, Km 3,5 - S/N – Centro – CEP 58.322-000 – Conde – PB

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CASA COMENDADOR "CÍCERO LEITE"

secundário, para o exercício regular das atividades de Prefeita Constitucional, com fundamento contido na própria disposição da Lei Orgânica Municipal (art. 54). Com efeito, deu-se posse ao Presidente do Legislativo Municipal Sr. Carlos André de Oliveira Silva, para que assuma na condição Prefeito Interino do Município de Conde, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Conde, bem como pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público, enquanto perdurarem os efeitos decorrentes do decreto prisional imposto a acatada, Sra. Marcia Lucena, nos autos da Medida Cautelar Inominada nº 0000835-33.2019.815.000, que foi APROVADO A UNANIMIDADE. Em adição, foi realizado o compromisso legal, tendo o Compromissado lido o juramento, nos termos do artigo 52, I, da Lei Orgânica Municipal de Conde. Com efeito, diante da deliberação plenária pela posse de Ver. Carlos André de Oliveira Silva, na condição de Prefeito Interino de Conde, o Plenário deliberou e votou para que o Vice-presidente, Sr. Juscelino Correia de Araújo, tome posse, na condição de Presidente Interino da Câmara Municipal de Conde, sendo APROVADO A UNANIMIDADE. Indagado aos vereadores presentes em plenário se havia algum tipo de impugnação a sessão extraordinária realizada quanto a posse do Presidente da Câmara como Prefeito Interino e ainda do Vice-Presidente a

